Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 429
09 / 01 / 2014
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/001A

Rio Grande, 03 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 001 que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL N° 5.820 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

A criação dos cargos constante no presente Projeto de Lei visa suprir a necessidade do Município em áreas de atuação que ainda não estão atendidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em razão do grande crescimento econômico que originou um aumento significativo populacional acarretando demandas nas áreas de arqueologia e na organização da população e da sociedade riograndina em relação com o ambiente e a ordenação social e econômica do Município.

A criação do cargo de arqueólogo justifica-se em razão da necessidade nos quadros do Município de um profissional especializado em pesquisar e estudar antigas civilizações através de resquícios rochosos reconhecidos como monumentos históricos não escritos, considerando o caráter histórico do Município. Os arqueólogos realizam expedições, escavações, fotografias e relatórios em diversos ambientes como florestas, subsolo de cidades e montanhas para comprovar o desenrolar da história humana. Ademais, este profissional também pode atuar como consultor na elaboração de relatórios e sítios arqueológicos. Tudo o que recuperam e documentam torna-se parte do patrimônio histórico da humanidade.

Tendo em vista que a nossa cidade foi a pioneira do Estado, e que possui uma grande riqueza em material histórico, fundamental torna-se a contratação de um profissional desta área pelo Município, a fim de que os sítios arqueológicos e os resquícios históricos tão abundantes em nossa cidade possam ser adequadamente explorados, além de oportunizar à população maior conhecimento sobre a história de Rio Grande.

EXMO. SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Já a criação do cargo de geógrafo fundamenta-se em virtude da necessidade de um profissional que estude a interação entre a natureza e a sociedade e que trabalhe com estudos ambientais, planejamento regional, mapeamentos, bem como a organização das populações e sociedades, sua relação com o ambiente e a ordenação social e econômica de espaços urbanos e rurais. Também é importante na atualização do plano diretor do Município, na elaboração de relatórios de impacto ambiental e diagnósticos para a redução destes em regiões poluídas ou ameaçadas. Além disso, atua na análise do terreno antes da realização de grandes obras, como construção de vias públicas, pontes, elevadas, aterros, escolas, ginásios de esportes, unidades básicas de saúde, manejo de dunas.

A partir da importância e da ampla área de atuação do geógrafo vê-se quão essencial é para o Município a contratação de um profissional desta área. Uma vez que assistimos a cidade do Rio Grande desenvolver-se com grande rapidez. É necessária uma gestão ambiental eficiente para que o crescimento da cidade seja consciente e ecológico, conservando assim o meio ambiente do lugar em que vivemos. Ademais, o geógrafo também contribui para a gestão estrutural do Município, sendo imprescindível para a elaboração e alteração de leis municipais, tais como o Plano Diretor do Município e Regularização Fundiária.

Assim, o presente Projeto de Lei justifica-se pelos motivos acima expostos.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

ras

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL N° 5.820 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Art. 1°. Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	***Nomenclatura***	***Categoria***
01	Arqueólogo	G
01	Geógrafo	G

Art. 2°. As especificações dos cargos ora criados, compreendendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento estão constantes no anexo que integra a presente Lei.

Art. 3°. Aplicam-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ANEXO

NOME DO CARGO: **ARQUEÓLOGO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e sócio-ambiental; estudar o patrimônio arqueológico; gerir patrimônio histórico e cultural, realizar pesquisa de mercado, Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas, elaborar documentos técnico-científicos, bem como bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas: Definir metodologias de pesquisa; estudar organizações sociais; levantar informações documentais e orais; sistematizar dados primários e secundários; elaborar instrumentos de coleta de dados; pesquisar segmentos sociais (jovens, mulheres, segmentos sociais específicos); estudar identidade de grupos sociais; investigar atitudes, valores e motivações de grupos sociais; analisar processos de mudança político-social; realizar pesquisa comportamental.
Participar da gestão territorial e sócio-ambiental:
Montar processos de regularização fundiária de terras de populações tradicionais; subsidiar planos de manejo; fornecer subsídios para programas de zoneamento ecológico-econômico cultural; caracterizar o meio antrópico; realizar análises periciais; participar da implementação de projetos com populações tradicionais.
Estudar o patrimônio arqueológico: Investigar sociedades através de vestígios materiais; levantar o patrimônio arqueológico a ser pesquisado; executar pesquisas de campo; realizar atividades de laboratório nos vestígios recuperados (cura, análise, restos e registros); divulgar resultados da pesquisa; integrar população local na pesquisa arqueológica; capacitar equipes de pesquisa; realizar ações para preservação e valorização do patrimônio arqueológico.
Gerir patrimônio histórico e cultural: Participar da elaboração de diretrizes de preservação do patrimônio cultural; subsidiar a formulação de leis de preservação; etnografar manifestações culturais materiais e imateriais; inventariar patrimônio cultural; organizar uso e acesso a bens culturais; avaliar projetos de pesquisa relativos ao patrimônio cultural; promover a participação da comunidade para preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar andamento de projetos arqueológicos; realizar educação para a preservação do patrimônio histórico e cultural; promover a participação das comunidades.Participar da elaboração e implementação de políticas e programas públicos: Estudar processos de formulação e implementação de políticas públicas; estabelecer métodos de avaliação; definir indicadores de avaliação; identificar vulnerabilidades dos programas; analisar resultados e impactos das políticas; apontar ações corretivas. Organizar informações sociais, culturais e políticas:

Estruturar sistemas de informações; levantar fontes de informação; identificar as informações existentes; classificar dados coletados; disponibilizar informações e dados; disseminar informações sobre o patrimônio.
Avaliar políticas e programas públicos: Identificar demandas coletivas; elaborar diretrizes; definir estratégias de implementação dos programas; identificar atores envolvidos nos programas públicos; estabelecer objetos e metas; definir cronograma de implementação; monitorar programas públicos; elaborar plano de ações; capacitar agentes e multiplicadores; acompanhar implementação de políticas públicas.
Elaborar documentos técnico-científicos: Elaborar artigos científicos e relatórios técnicos, laudos e perícias de avaliação. Utilizar recursos de Informática, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Arqueologia.
c) Habilitação Funcional: Arqueólogo com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

NOME DO CARGO: **GEÓGRAFO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos, realizando pesquisas e levantamentos fisiográficos, através de estudos de campo e bibliográficos, participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território, emitir laudos e pareceres técnicos, monitorar o uso e utilização da terra, vistoriar áreas em estudo, , bem como bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Contribuir para a aplicação da ciência da Geografia ao estudo da organização econômica, política e social do Município, estudando características físicas, sócio, econômico, ambiental e climáticas do meio ambiente, a distribuição das populações e as atividades da raça humana, realizando pesquisas sobre a estrutura da terra, regiões fisiográficas, clima, populações, cultura, divisões políticas, entre outras.

Elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e/ou solicitações em geral, pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação ambiental e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes. Contribuir com a captação de recursos para a realização de obras de infra-estrutura ou desenvolvimento de programas específicos, elaborando a caracterização físico-geográfica e geoeconômica: Levantamento dos aspectos físicos e econômicos de uma determinada área, realização de atividades em campo. Analisar mapas temáticos, fotos aéreas, imagens de satélite e/ou outros materiais, elaborando relatórios. Analisar projetos de exploração do espaço físico, como extração de seixos, terraplenagens, loteamentos e outros, bem como pela avaliar denúncias de ações na área de recursos naturais não -renováveis e acompanhamento de projetos ambientais. Realizar vistorias e emitir pareceres técnicos, visando contribuir efetivamente com os programas de proteção e recuperação do meio ambiente desenvolvidos no Município.utilizar recursos de informática, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Geografia
c) Habilitação Funcional: Bacharel em Geografia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 68/2013

Data da Elaboração: 26/12/2013

A) SITUAÇAO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇAO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Criação de 01 cargo de GEOGRAFO e 1 cargo de ARQUEOLOGO

B) COMPENSAÇAO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇAO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☑ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇAO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.28.846.0000.0107	ENCARGOS ESPECIAIS COM PREVIDÊNCIA-RPPS-EXEC	0001	0,00
03.01.04.122.0001.2102	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS- GERAL PRÓPRIOS	0001	0,00
03.01.04.272.0001.2106	ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA RPPS - Ativos SMA	0001	0,00
03.01.11.331.0007.2115	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - ADM GERAL	0001	0,00
		TOTAL	**0,00**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não

2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	4.862,50	5.160,88
fevereiro	0,00	4.862,50	5.160,88
março	0,00	4.862,50	5.160,88
abril	0,00	4.862,50	5.160,88
maio	0,00	4.862,50	5.160,88
junho	0,00	4.862,50	5.160,88
julho	0,00	4.862,50	5.160,88
agosto	0,00	4.862,50	5.160,88
setembro	0,00	4.862,50	5.160,88
outubro	0,00	4.862,50	5.160,88
novembro	0,00	4.862,50	5.160,88
dezembro	0,00	13.387,50	14.282,63
Soma	0,00	66.875,02	71.052,27

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
Fonte:	0001	RECURSO LIVRE
Ativo Financeiro mês anterior:		83.214.236,52
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		21.456.760,48
(=) Resultado Financeiro mês anterior		61.757.476,04
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		176.221.770,49
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:		176.221.770,49
(=) Resultado Financeiro projetado ano		61.757.476,04
(+) receitas primeiro ano seguinte		205.721.367,07
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte		205.721.367,07
(+) receitas segundo ano seguinte		216.007.435,42
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte		216.007.435,42
(=) situação financeira antes do Impacto		61.757.476,04
(- gastos impacto) = situação projetada		61.619.548,75
[illegible]		50,00%

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

RECURSO:	0001	RECURSO LIVRE
CARGO	CATEGORIA G	
QUANTIDADE:	2	
TIPO	CATEGORIA G	
MÊS PERCEBIMENTO	Dezembro	

CARGO	QNDE	VALOR	TOTAL
GEÓGRAFO	1	1.443,35	1.443,35
ARQUEÓLOGO	1	1.443,35	1.443,35
Total Geral	2	2.886,70	2.886,70

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr
CATEGORIA G												
Auxílio-alimentação												
Previrg 16%									-	-		
Gratificação Natalina												
Previrg 16% Grat. Natalina												
Previrg 22% - Amortização Passivo Atuarial									-	-		
Totais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 1º ano: 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr
CATEGORIA G	3.088,77	3.088,77	3.088,77	3.088,77	3.088,77	3.088,77	3.088,77	3.088,77	3.088,77	3.088,77	3.088,77	3.088,7
Auxílio-alimentação	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,(
Previrg 16%	494,20	494,20	494,20	494,20	494,20	494,20	494,20	494,20	494,20	494,20	494,20	494,2
Gratificação Natalina												3.088,7
Previrg 16% Grat. Natalina												494,2
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.088,7
Previrg 16% Grat. Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	494,2
Previrg 22% - Amortização Passivo .	679,53	679,53	679,53	679,53	679,53	679,53	679,53	679,53	679,53	679,53	679,53	2.038,5
Totais	**4.862,50**	**4.862,50**	**4.862,50**	**4.862,50**	**4.862,50**	**4.862,50**	**4.862,50**	**4.862,50**	**4.862,50**	**4.862,50**	**4.862,50**	**13.387,5**

2º ANO — Percentual estimado de reajuste para o 2º ano: 7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr
CATEGORIA G	3.304,98	3.304,98	3.304,98	3.304,98	3.304,98	3.304,98	3.304,98	3.304,98	3.304,98	3.304,98	3.304,98	3.304,9
Auxílio-alimentação	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,(
Previrg 16%	528,80	528,80	528,80	528,80	528,80	528,80	528,80	528,80	528,80	528,80	528,80	528,8
Gratificação Natalina												3.304,9
Previrg 16% Grat. Natalina												528,8
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.304,9
Previrg 16% Grat. Férias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	528,8
Previrg 22% - Amortização Passivo .	727,10	727,10	727,10	727,10	727,10	727,10	727,10	727,10	727,10	727,10	727,10	2.181,2
Totais	**5.160,88**	**5.160,88**	**5.160,88**	**5.160,88**	**5.160,88**	**5.160,88**	**5.160,88**	**5.160,88**	**5.160,88**	**5.160,88**	**5.160,88**	**14.282,6**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 429/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Thiaguinho .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de janeiro de 20 14

Presidente da Comissão

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 01 de 2014

Relator(a)

Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador – PMDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 429/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de 01 de 2014

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB
.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador – PMDB
.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 429/14 **TIPO/Nº:** PLE 01/14

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador** Charles Saraiva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador** Petter Botelho da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de Janeiro de 2014.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0019/14
Proc. 0429/2014

Rio Grande, 15 de janeiro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 001 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Cria Cargos de Provimento Efetivo na Lei Municipal nº 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL N° 5.820 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Art. 1°. Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
01	Arqueólogo	G
01	Geógrafo	G

Art. 2°. As especificações dos cargos ora criados, compreendendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento estão constantes no anexo que integra a presente Lei.

Art. 3°. Aplicam-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

1737 CIDADE DO RIO GRANDE 1835

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ANEXO

NOME DO CARGO: **ARQUEÓLOGO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e sócio-ambiental; estudar o patrimônio arqueológico; gerir patrimônio histórico e cultural, realizar pesquisa de mercado, Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas, elaborar documentos técnico-científicos, bem como bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas: Definir metodologias de pesquisa; estudar organizações sociais; levantar informações documentais e orais; sistematizar dados primários e secundários; elaborar instrumentos de coleta de dados; pesquisar segmentos sociais (jovens, mulheres, segmentos sociais específicos); estudar identidade de grupos sociais; investigar atitudes, valores e motivações de grupos sociais; analisar processos de mudança político-social; realizar pesquisa comportamental.
Participar da gestão territorial e sócio-ambiental:
Montar processos de regularização fundiária de terras de populações tradicionais; subsidiar planos de manejo; fornecer subsídios para programas de zoneamento ecológico-econômico cultural; caracterizar o meio antrópico; realizar análises periciais; participar da implementação de projetos com populações tradicionais.
Estudar o patrimônio arqueológico: Investigar sociedades através de vestígios materiais; levantar o patrimônio arqueológico a ser pesquisado; executar pesquisas de campo; realizar atividades de laboratório nos vestígios recuperados (cura, análise, restos e registros); divulgar resultados da pesquisa; integrar população local na pesquisa arqueológica; capacitar equipes de pesquisa; realizar ações para preservação e valorização do patrimônio arqueológico.
Gerir patrimônio histórico e cultural: Participar da elaboração de diretrizes de preservação do patrimônio cultural; subsidiar a formulação de leis de preservação; etnografar manifestações culturais materiais e imateriais; inventariar patrimônio cultural; organizar uso e acesso a bens culturais; avaliar projetos de pesquisa relativos ao patrimônio cultural; promover a participação da comunidade para preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar andamento de projetos arqueológicos; realizar educação para a preservação do patrimônio histórico e cultural; promover a participação das comunidades.Participar da elaboração e implementação de políticas e programas públicos: Estudar processos de formulação e implementação de políticas públicas; estabelecer métodos de avaliação; definir indicadores de avaliação; identificar vulnerabilidades dos programas; analisar resultados e impactos das políticas; apontar ações corretivas. Organizar informações sociais, culturais e políticas:
Estruturar sistemas de informações; levantar fontes de informação; identificar as

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PRESIDENTE

informações existentes; classificar dados coletados; disponibilizar informações e dados; disseminar informações sobre o patrimônio.
Avaliar políticas e programas públicos: Identificar demandas coletivas; elaborar diretrizes; definir estratégias de implementação dos programas; identificar atores envolvidos nos programas públicos; estabelecer objetos e metas; definir cronograma de implementação; monitorar programas públicos; elaborar plano de ações; capacitar agentes e multiplicadores; acompanhar implementação de políticas públicas.
Elaborar documentos técnico-científicos: Elaborar artigos científicos e relatórios técnicos, laudos e perícias de avaliação. Utilizar recursos de Informática, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Arqueologia.
c) Habilitação Funcional: Arqueólogo com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

NOME DO CARGO: **GEÓGRAFO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos, realizando pesquisas e levantamentos fisiográficos, através de estudos de campo e bibliográficos, participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território, emitir laudos e pareceres técnicos, monitorar o uso e utilização da terra, vistoriar áreas em estudo, , bem como bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Contribuir para a aplicação da ciência da Geografia ao estudo da organização econômica, política e social do Município, estudando características físicas, sócio, econômico, ambiental e climáticas do meio ambiente, a distribuição das populações e as atividades da raça humana, realizando pesquisas sobre a estrutura da terra, regiões fisiográficas, clima, populações, cultura, divisões políticas, entre outras. Elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e/ou solicitações em geral, pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação ambiental e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes. Contribuir com a captação de recursos para a realização de obras de infra-estrutura ou desenvolvimento

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

de programas específicos, elaborando a caracterização físico-geográfica e geoeconômica: Levantamento dos aspectos físicos e econômicos de uma determinada área, realização de atividades em campo. Analisar mapas temáticos, fotos aéreas, imagens de satélite e/ou outros materiais, elaborando relatórios. Analisar projetos de exploração do espaço físico, como extração de seixos, terraplenagens, loteamentos e outros, bem como pela avaliar denúncias de ações na área de recursos naturais não - renováveis e acompanhamento de projetos ambientais. Realizar vistorias e emitir pareceres técnicos, visando contribuir efetivamente com os programas de proteção e recuperação do meio ambiente desenvolvidos no Município.utilizar recursos de informática, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Geografia
c) Habilitação Funcional: Bacharel em Geografia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

LEI Nº 7.550, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL N° 5.820 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude o inciso I do artigo 3° e inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal n° 5.820/2003, os seguintes cargos:

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
01	Arqueólogo	G
01	Geógrafo	G

Art. 2°. As especificações dos cargos ora criados, compreendendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento estão constantes no anexo que integra a presente Lei.

Art. 3°. Aplicam-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal n° 5.819, de 07 de novembro de 2003.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ANEXO

NOME DO CARGO: **ARQUEÓLOGO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e sócio-ambiental; estudar o patrimônio arqueológico; gerir patrimônio histórico e cultural, realizar pesquisa de mercado, Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas, elaborar documentos técnico-científicos, bem como bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas: Definir metodologias de pesquisa; estudar organizações sociais; levantar informações documentais e orais; sistematizar dados primários e secundários; elaborar instrumentos de coleta de dados; pesquisar segmentos sociais (jovens, mulheres, segmentos sociais específicos); estudar identidade de grupos sociais; investigar atitudes, valores e motivações de grupos sociais; analisar processos de mudança político-social; realizar pesquisa comportamental.
Participar da gestão territorial e sócio-ambiental:
Montar processos de regularização fundiária de terras de populações tradicionais; subsidiar planos de manejo; fornecer subsídios para programas de zoneamento ecológico-econômico cultural; caracterizar o meio antrópico; realizar análises periciais; participar da implementação de projetos com populações tradicionais.
Estudar o patrimônio arqueológico: Investigar sociedades através de vestígios materiais; levantar o patrimônio arqueológico a ser pesquisado; executar pesquisas de campo; realizar atividades de laboratório nos vestígios recuperados (cura, análise, restos e registros); divulgar resultados da pesquisa; integrar população local na pesquisa arqueológica; capacitar equipes de pesquisa; realizar ações para preservação e valorização do patrimônio arqueológico.
Gerir patrimônio histórico e cultural: Participar da elaboração de diretrizes de preservação do patrimônio cultural; subsidiar a formulação de leis de preservação; etnografar manifestações culturais materiais e imateriais; inventariar patrimônio cultural; organizar uso e acesso a bens culturais; avaliar projetos de pesquisa relativos ao patrimônio cultural; promover a participação da comunidade para preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar andamento de projetos arqueológicos; realizar educação para a preservação do patrimônio histórico e cultural; promover a participação das comunidades. Participar da elaboração e implementação de políticas e programas públicos: Estudar processos de formulação e implementação de políticas públicas; estabelecer métodos de avaliação; definir indicadores de avaliação; identificar vulnerabilidades dos programas; analisar resultados e impactos das políticas; apontar ações corretivas. Organizar informações sociais, culturais e políticas:
Estruturar sistemas de informações; levantar fontes de informação; identificar as informações existentes; classificar dados coletados; disponibilizar informações e dados; disseminar informações sobre o patrimônio.

Avaliar políticas e programas públicos: Identificar demandas coletivas; elaborar diretrizes; definir estratégias de implementação dos programas; identificar atores envolvidos nos programas públicos; estabelecer objetos e metas; definir cronograma de implementação; monitorar programas públicos; elaborar plano de ações; capacitar agentes e multiplicadores; acompanhar implementação de políticas públicas.
Elaborar documentos técnico-científicos: Elaborar artigos científicos e relatórios técnicos, laudos e perícias de avaliação. Utilizar recursos de Informática, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Arqueologia.
c) Habilitação Funcional: Arqueólogo com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

NOME DO CARGO: **GEÓGRAFO**
QUADRO: **Estatutário**

SÍNTESE DE DEVERES: Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos, realizando pesquisas e levantamentos fisiográficos, através de estudos de campo e bibliográficos, participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território, emitir laudos e pareceres técnicos, monitorar o uso e utilização da terra, vistoriar áreas em estudo, , bem como bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Contribuir para a aplicação da ciência da Geografia ao estudo da organização econômica, política e social do Município, estudando características físicas, sócio, econômico, ambiental e climáticas do meio ambiente, a distribuição das populações e as atividades da raça humana, realizando pesquisas sobre a estrutura da terra, regiões fisiográficas, clima, populações, cultura, divisões políticas, entre outras. Elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e/ou solicitações em geral, pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação ambiental e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes. Contribuir com a captação de recursos para a realização de obras de infra-estrutura ou desenvolvimento de programas específicos, elaborando a caracterização físico-geográfica e geoeconômica: Levantamento dos aspectos físicos e econômicos de uma determinada área, realização de atividades em campo. Analisar mapas temáticos, fotos aéreas, imagens de satélite e/ou outros materiais, elaborando relatórios. Analisar projetos de exploração do espaço físico, como extração de seixos, terraplenagens, loteamentos e outros, bem como pela avaliar denúncias de ações na área de recursos naturais não -renováveis e acompanhamento de projetos ambientais. Realizar vistorias e emitir pareceres técnicos, visando contribuir efetivamente com os programas de proteção e recuperação do meio ambiente desenvolvidos no Município.utilizar recursos de informática, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino Superior Completo em Geografia
c) Habilitação Funcional: Bacharel em Geografia com registro profissional regular no Conselho profissional competente.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 429/2014 -PLE 01/2014 CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL N° 5.820 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

3 ª Sessão Extraordinária de 15/01/2014

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Licenciado
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Não Votou
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PETER BOTELHO	PC do B	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Sim

Total Sim: 17 **Total Não: 0** **Total Abs: 0**

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Presidente	
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1° VICE PRESIDENTE	
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2° VICE PRESIDENTE	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1 ° SECRETÁRIO	
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2° VICE SECRETÁRIO	

15/01/2014 18:11:39 Operador: Nilo Cesar Junior *Imply Tecnologia Eletrônica Ltda*